



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.818 DE 12 DE MARÇO DE 2024..

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 120.000,00 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS	
<u>12.361.2001-2.041</u>	<u>Funcionamento do Ensino Fundamental</u>	
210 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
Aplicação	220.0006	
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), serão utilizados recursos (Fonte 05 – QSE) de redução Parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.05.00	ENSINO INFANTIL – RECURSOS PRÓPRIOS	
<u>12.365.2002-1.008</u>	<u>Construção e/ou Ampliação de Unidades de Educação Infantil</u>	
264 – 4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 120.000,00
Aplicação	220.0006	
Fonte de Recurso	05	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 12 de março de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **12 de março de 2024**
Página **15** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed **1436**